

TC 000.605/2011-5**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.**Responsável:** Eliel Francisco de Assis, ex-Gerente de Negócios da Agência São Luís do BNB e ex-membro do Comag (CPF 065.670.026-20)**DESPACHO**

Trata-se de tomada de contas especial constituída por determinação do item 9.2.1 do Acórdão 3273/2010-TCU-Plenário (TC-350.275/1996-3), versando sobre irregularidades na concessão de financiamentos e nas liberações de recursos do BNB/FNE referentes à 1ª etapa do projeto denominado Polo de Confeções de Rosário/MA.

2. Por meio do Acórdão 3027/2014-Plenário, este Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Eliel Francisco de Assis, condenou-o em débito solidariamente com outros responsáveis e aplicou-lhe multa.

3. O responsável interpôs recurso de reconsideração, alegando que fora considerado revel, não obstante a apresentação de defesa, conforme peça 52 dos autos. O Acórdão 2265/2015- Plenário deu provimento ao recurso e tornou a decisão recorrida insubsistente em relação ao responsável.

4. Assim, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, determino a restituição dos autos à Secex/MA para que a unidade técnica proceda ao exame das alegações de defesa do Sr. Eliel Francisco de Assis e dê continuidade às demais medidas necessárias à tramitação do processo.

Brasília, 1º de fevereiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator